



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 98/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2016

PROCESSO N.º 187/2016

AUDESP Nº.: 2016000000016

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rubens Brasi, n.º 700, Vila Nasti II, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º 20.581.775-0 SSP/SP e do CPF/MF n.º 167.315.568-58, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Salvador Batista, n.º 289, Jd. Bela Vista, Itapetininga/SP, Cep.:18207-675, Telefone.: (15) 3271-2429, (15) 3272-5631, E-mail.: cooksrefeicoesmkf@gmail.com, comercial@refeicoesmkf.com.br, CNPJ n.º 20.068.880/0001-45, Inscrição Estadual n.º 371.146.570.110, doravante denominada DETENTORA, representada pela Srtª Marici Kelsen Bunelli, portadora do RG n.º 30.673.298-1 e CPF n.º 255.740.228-18, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

L O T E 0 1	ITEM	QUANT	UND	Tipo da Cota	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	7.500	UN	Aberta	KIT LANCHE 1 – Contendo 01 lanche tipo Cheese Burger: Pão de hambúrguer (mínimo de 70 g), maionese, queijo tipo muçarela, hambúrguer, tomate, em embalagem individual de plástico leitoso; e 01 refrigerante de 250 ml de diversos sabores.	R\$ 2,938	R\$ 22.035,00
	2	11.250	UN	Aberta	KIT LANCHE 2 – Contendo 01 Pão de batata (mínimo de 70 g), maionese, queijo tipo muçarela, presunto, em embalagem individual de plástico leitoso; e 01 suco de fruta de 200 ml de diversos sabores em embalagens longa vida.	R\$ 2,80	R\$ 31.500,00
	3	11.250	UN	Aberta	KIT LANCHE 3 – Contendo 01 Pão francês (mínimo de 50 g), maionese, queijo tipo muçarela, presunto, em embalagem individual de plástico leitoso; e 01 bebida de 200 ml à base de leite achocolatado em embalagem longa vida.	R\$ 2,80	R\$ 31.500,00
TOTAL DO LOTE → R\$ 85.035,00							

L O T E 0 2	ITEM	QUANT	UND	Tipo da Cota	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	4	2.500	UN	Reservada	KIT LANCHE 1 – Contendo 01 lanche tipo Cheese Burger: Pão de hambúrguer (mínimo de 70 g), maionese, queijo tipo muçarela, hambúrguer, tomate, em embalagem individual de plástico leitoso; e 01 refrigerante de 250 ml de diversos sabores.	R\$ 2,93	R\$ 7.325,00
	5	3.750	UN	Reservada	KIT LANCHE 2 – Contendo 01 Pão de batata (mínimo de 70 g), maionese, queijo tipo muçarela, presunto, em embalagem individual de plástico leitoso; e 01 suco de fruta de 200 ml de diversos sabores em embalagens longa vida.	R\$ 2,80	R\$ 10.500,00
	6	3.750	UN	Reservada	KIT LANCHE 3 – Contendo 01 Pão francês (mínimo de 50 g), maionese, queijo tipo muçarela, presunto, em embalagem individual de plástico leitoso; e 01 bebida	R\$ 2,80	R\$ 10.500,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

					de 200 ml à base de leite achocolatado em embalagem longa vida.		
TOTAL DO LOTE → R\$ 28.325,00							

O valor total desta Homologação do Pregão Presencial nº 150/2016 é de R\$ 113.360,00 (Cento e Treze Mil Trezentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante da Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N°150/2016.

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação das fórmulas, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o Termo de Ata pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

4.1.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I do Edital, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, após a devida formalização do ajuste conforme o item 10.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue em **03 (três) horas** a partir do recebimento do pedido, em endereços diferenciados dentro do município de Itapetininga, a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

4.1.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.1.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega em endereços diferenciados dentro do município de Itapetininga recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a substituí-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a Detentora sujeita a substituí-lo imediatamente independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os produtos que serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega estabelecido pela secretaria, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a Detentora deverá entregar na Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega dos produtos.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12- Os produtos e os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 7.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da "Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho", da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo da Ata.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação da Secretaria gestora, indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua Detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Promoção Social, na "Ordem de Fornecimento".

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima das fórmulas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Promoção Social para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído imediatamente, contados da notificação por escrito, pela Detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos Detentores, a Administração poderá convocar a Detentora, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O Detentor poderá ter ainda, o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS FÓRMULAS

6.1 - O objeto da licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da Detentora, consequente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I do Edital e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Promoção Social, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade das fórmulas entregues;

7.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no termo.

7.1.4 - Manter as condições de habilitação.

7.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - Pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 da Cláusula.

8.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 6.3 do Edital;

8.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Promoção Social, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas do Termo de Ata.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - As fórmulas deverão ser fornecidas pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento das fórmulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva das fórmulas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e com a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega das fórmulas, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A Detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b) Agência:....

c) Banco:.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a Justiça do Trabalho atualizadas;

10.5.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá às servidoras **Andréia Marli da Silva e Simone de Lima Okawa**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração da funcionária gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à **DETENTORA DA ATA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

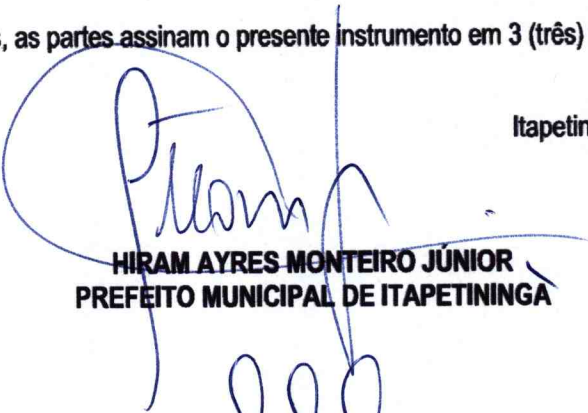
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, 15 de setembro de 2016


HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA


IVAN VIEIRA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL


MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME
Representante Legal: Srtª Marici Kelsen Bunelli
RG nº 30.673.298-1
CPF nº 255.740.228-18

Testemunhas:

1.


Nome: André Marli da Silva
CPF 122.604.398-45
RG 20.328.527-X
Secretaria Municipal de
Promoção Social

2.


Nome: Simone de Lima Okawa
CPF 330.455.948-59
RG 34.671.900-8
Secretaria Municipal de
Promoção Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

DETENTORA: MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME

ATA Nº 98/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2016

PROCESSO N.º 187/2016

AUDES P Nº.: 2016000000016

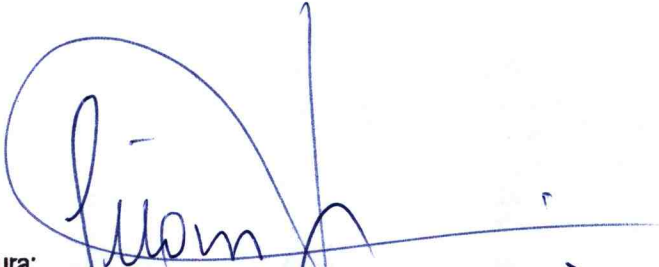
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA OS CRAS E SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 15 de setembro de 2016.

Assinatura: 

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

NOME E CARGO: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

E - mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

E - mail pessoal: hiramjr@me.com

Assinatura: 

DETENTORA: MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME

NOME E CARGO: Srtª Marici Kelsen Bunelli – Empresária

E - mail institucional: cooksrefeicoesmkf@gmail.com

E - mail pessoal: comercial@refeicoesmkf.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
DETENTORA: MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME

ATA Nº 98/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2016
PROCESSO N.º 187/2016
AUDESP Nº.: 2016000000016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA OS CRAS E SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

Nome: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 20.581.775 - SSP/SP
Endereço: Av. Rubens Brasi, n.º 700, Vila Nastri II, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: IVAN VIEIRA DE PAULA
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Evangelista, nº 1018 – Centro -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 327347-92
E-mail: gabipromocao@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 15 de setembro de 2016.


HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA


IVAN VIEIRA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ N.º: 46.634.291/0001-70

DETENTORA: MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME

CNPJ N.º: 20.068.880/0001-45

ATA N.º 98/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2016

PROCESSO N.º 187/2016

AUDES N.º: 2016000000016

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA OS CRAS E SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 15 de setembro de 2016.



HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA
E - mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
E - mail pessoal: hiramjr@me.com